

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Licitacoes - Defensoria Publica RS" <licitacao@defensoria.rs.gov.br>
De: licitacao@defensoria.rs.gov.br
Para: "Comercial Público - Grupo EPAVI" <comercial.publico@epavi.com.br>
Data: 05/03/2018 16:13 (23:56 horas atrás)
Assunto: Re: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018 - ESCLARECIMENTOS

Prezado representante da empresa Epavi,

Ao cumprimentá-lo, em atenção aos questionamentos enviados, referentes ao Pregão nº 009/2018, apresento os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 1:

Nos subitens 13.11 e 13.12 do edital é informado que na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

Este prazo será considerado para os Atestados de Capacidade Técnica exigidos no subitem 13.4.1?

Entendemos que Atestados de Capacidade Técnica não possuem validade, e são emitidos após a conclusão dos serviços de acordo com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e devidamente registrados no Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia - CREA.

RESPOSTA: Não. O disposto nos itens 13.11 e 13.12 do Edital aplica-se somente aos documentos descritos no item 13.3 (Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista), não se aplicando aos Atestados de Capacidade Técnica.

PERGUNTA 2: Não deveria ser exigido Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrados no CREA e também fosse comprovada a regularidade da empresa participante com o CREA?

RESPOSTA: Para fins de qualificação técnica, somente serão exigidos o documentos estabelecidos nos itens 13.4 do Edital e 11 do Termo de Referência.

PERGUNTA 3: No item 12.1 está expresso que o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Anexo III - Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido.

Será necessário a apresentação de 1 (uma) planilha por local, devido aos diversos ISSQN dos municípios, ou poderá ser apresentada uma planilha única com um ISSQN médio?

RESPOSTA: No que se refere à Planilha de Custos de Formação de Preços (Anexo III do Edital), informo que a ideia inicial da licitação era distinguir os custos dos serviços, dos custos de equipamentos (mobilização), o que não foi possível ser apurado pela área demandante. Portanto, não será solicitada a referida Planilha para fins de confecção e análise da Proposta, uma vez que o critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

DO LOTE, incluindo serviços e equipamentos. Assim, ressalto que A PROPOSTA DEVERÁ CONTER APENAS UM VALOR MENSAL TOTAL, COMPOSTO PELO SOMATÓRIO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO + CUSTOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Ainda, conforme disposto no item 7.3 do Edital, informo que o valor da proposta deverá incluir todos os tributos incidentes.

Atenciosamente,



Pense antes de imprimir
O Meio Ambiente agradece

Carla Verena Sousa

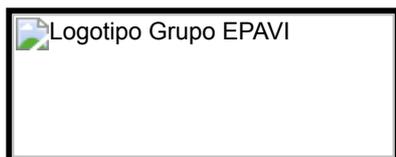
Analista Processual
Núcleo de Gestão do Projeto de Modernização Institucional - NEGEP
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Rua Sete de Setembro, 666 - 4º andar
Fone (51) 3210-9378

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Em 05/03/2018 às 09:16 horas, comercial.publico@epavi.com.br escreveu:

Reenviando, favor confirmar o recebimento.

Att



Francisco Appratto Gomes
Gerente Comercial de Licitações
Tel: (51) 3275-1960
francisco.gomes@epavi.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Comercial Público - Grupo EPAVI** <comercial.publico@epavi.com.br>

Data: 1 de março de 2018 16:19

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018 - ESCLARECIMENTOS

Para: Licitacoes - Defensoria Publica RS <licitacao@defensoria.rs.gov.br>

Prezados(as):

Vimos pela presente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Nos subitens 13.11 e 13.12 do edital é informado que na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo

prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

PERGUNTAMOS: Este prazo será considerado para os Atestados de Capacidade Técnica exigidos no subitem 13.4.1?

Entendemos que Atestados de Capacidade Técnica não possuem validade, e são emitidos após a conclusão dos serviços de acordo com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e devidamente registrados no Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia - CREA.

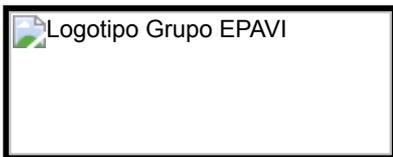
PERGUNTAMOS: Não deveria ser exigido Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrados no CREA e também fosse comprovada a regularidade da empresa participante com o CREA?

No item 12.1 está expresso que o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Anexo III - Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido.

PERGUNTAMOS: Será necessário a apresentação de 1 (uma) planilha por local, devido aos diversos ISSQN dos municípios, ou poderá ser apresentada uma planilha única com um ISSQN médio?

No aguardo.

Atenciosamente.



Francisco Appratto Gomes
Gerente Comercial de Licitações
Tel: (51) 3275-1960
francisco.gomes@epavi.com.br